

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFORMA SMDS – PINTURA EXTERNA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação vem do impacto sofrido pelo Município de Lajeado, nas enchentes ocorridas em Setembro de 2024 que impactaram diversos prédios públicos.

O prédio da reforma de propriedade do Município de Lajeado encontra-se em condições externas de ruim qualidade. A reforma da pintura visa proporcionar a renovação de um espaço importante de uso do Município.

Tendo em vista que o Município de Lajeado é responsável pela prestação de serviços ao público, ter um espaço adequado para o atendimento é necessário para manter o padrão de qualidade dos serviços.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A justificativa para contratação vem da necessidade de reforma do patrimônio público do Município de Lajeado. A manutenção das estruturas é fundamental para garantir a preservação do patrimônio público da cidade.

A pintura externa não só garante um visual agradável para a população, mas também assegura a segurança das estruturas a longo prazo, prevenindo acidentes e garantindo o bem-estar dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

Será obrigatório que todos os trabalhadores da obra estejam com o curso de altura NR-35 – TRABALHO EM ALTURA em dia. O treinamento garante que os trabalhadores possuem conhecimento das técnicas necessárias para o trabalho em altura.

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

Os equipamentos utilizados na obra deverão estar de acordo com a NR 18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer legislação, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados e a Administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a perfeita execução dos serviços contratados.

A contratada deverá destinar adequadamente os resíduos de obra.

As demais obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Edital e no Termo de Referência.

Trata-se de obra de engenharia, conforme constante no Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021:

“

”.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, conforme constante no Art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que executará os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O regime de execução dos serviços será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 46, inciso II, uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

O critério de julgamento será por menor preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 34, § 1º e 2º:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de itens não constantes em tabela foram obtidas por meio de pesquisa de mercado de empresas do Município de Lajeado e região.

Em razão da natureza técnica da proposta, há diversas empresas de engenharia que fornecem este tipo de serviço, possibilitando ampla concorrência e vantagens à Administração Pública que pode escolher a proposta que seja mais vantajosa ao município.

No âmbito da administração pública é comum a contratação de empresas de engenharia para construção de novas edificações e reformas de edificações existentes, com o objetivo de dotar os órgãos públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O serviço consiste na reforma de Pintura Externa do prédio do SMDS, sito à rua Rua Benjamin Constant, esquina com Rua Júlio May. Bairro Centro. Lajeado / RS.

A edificação existente é constituída de térreo, segundo e terceiro pavimentos. Construída em concreto armado e alvenaria. O terreno é plano e não possui declives ou aclives acentuados. O terreno também não possui áreas de preservação ou servidões.

A intervenção faz parte de um projeto de revitalização de um prédio que sofreu os impactos das enchentes de Maio de 2024.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução **SMDS - REFORMA DE PINTURA EXTERNA**.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Lajeado / RS, 17 de Novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Calebe Pedroso Horbach

Engenheiro Civil

CREA / RS 243.486

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Alex Schmitt

Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN)